

**SÚMULA DA 46ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS DO CAU/ES.**

Data: 15 de fevereiro de 2018	Horário: 17h00 às 20h15	Local: Sede do CAU/ES
-------------------------------	-------------------------	-----------------------

PRESENCAS: Arq. e Urb. Carolina Gumieri (Coordenador), Arq. e Urb. Giedre Ezer da Silva Maia e Arq. e Urb. Emilio Caliman.

ASSESSORIA TÉCNICA: Wiviane Lombardi Broco

ASSUNTOS	DELIBERAÇÕES
<u>ITEM I – ABERTURA PELO COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS DO CAU/ES, A ARQ. E URBANISTA CAROLINA GUMIERI.</u>	Com base no inciso I do artigo 97 do Regimento Interno, “Verificação do <i>quórum</i> ” do CAU/ES, a Arq. e Urb. Carolina Gumieri, Coordenadora da Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos (CPFA) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES, após constatar o <i>quórum</i> regimental declara aberto os trabalhos desta reunião agradecendo a presença de todos.
<u>ITEM II – APROVAÇÃO DA PAUTA DA CPFA-CAU/ES.</u>	A Coordenadora da Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos do CAU/ES, a Arq. e Urb. Carolina Gumieri coloca em votação a pauta da reunião que é aprovada por unanimidade.
<u>ITEM III – APROVAÇÃO DA SÚMULA REFERENTE A 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFA.</u>	A súmula referente a 45ª reunião ordinária da comissão de planejamento, finanças e atos normativos do CAU/ES foi lida e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.
<u>ITEM IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º TRIMESTRE DE 2017</u>	Foram demonstrados os números referente à prestação de contas do quarto trimestre do exercício de 2017, considerando os meses de outubro, novembro e dezembro. As receitas realizadas neste período somaram o montante de R\$ 383.159,39, sendo R\$ 91.057,76 referente a receitas de anuidades (pessoas físicas e jurídicas), R\$ 245.353,35 referente a recebimentos de emolumentos com registro de responsabilidade técnica (RRT), R\$ 12.450,64 referente ao rendimento sobre as aplicações financeiras e R\$ 34.297,64 referente a arrecadação com receitas diversas, tais como juros, multa, certidão de acervo técnico (CAT), entre outros. Com relação as despesas liquidadas no mesmo período, as mesmas totalizaram o montante de R\$ 564.327,12, sendo R\$ 290.337,48

referente a despesas com pessoal e encargos da folha de pagamento, R\$ 207,37 referente a despesas com diárias de funcionários, R\$ 4.148,60 referente a despesas com materiais de consumo, R\$ 23.073,94 referente a remuneração de serviços pessoais, onde estão sendo contabilizados as despesas com estagiários e outras contratações, R\$ 35.167,75 referente a despesas com diárias de conselheiros/convidados, R\$ 133.521,19 referente as despesas de terceiros, onde são contabilizados a maior parte das despesas de funcionamento da estrutura física do CAU/ES, tais como: locação do imóvel, despesas com água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, internet, despesas com a manutenção de alguns contratos de prestação de serviço, tais como: contabilidade, limpeza, jardinagem, despesas com aquisição de passagens aéreas e encargos diversos no valor de R\$ 14.294,74. Ainda com relação as despesas temos o valor de R\$ 58.691,25 referente as contribuições com o Centro de Serviços Compartilhados e o Fundo de Apoio.

Ao compararmos receitas e despesas no período analisado, identifica-se um déficit orçamentário de R\$ 181.167,73. Todos estes números são analisados com uma frequência mensal por esta comissão a fim de evitar desequilíbrio nas contas.

Tendo sido analisado os demais demonstrativos contábeis do período analisado, identificou-se um superávit financeiro de R\$ 462.337,79 e um superávit patrimonial de R\$ 158.117,75. Para o exercício de 2017, em atendimento ao MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SISTEMA CAU 1ª EDIÇÃO – 2017, o CAU/BR por meio de seu contador Guilherme, nos encaminhou em 17/01/2018, planilha contendo os valores para AJUSTE PARA PERDAS DE DEVEDORES DUVIDOSOS - PDD. Este valor reduz automaticamente o resultado patrimonial do Conselho e neste caso o valor do PDD foi de R\$ 254.278,29. A CPFA do CAU/ES mediante análise, aprova por unanimidade a prestação de contas, referente ao quarto trimestre do exercício de 2017 e encaminha o assunto para homologação no plenário do CAU/ES. Considerando os demais ritos a serem seguidos, após os tramites internos ao CAU/ES, a referida prestação de contas é enviada ao conselho federal, por meio de sistema informatizado, sendo a mesma analisada pela equipe técnica, comissão de planejamento e finanças e homologada no plenário do CAU/BR.





ITEM V – <u>ORGANOGRAMA</u>	<p>Considerando a nova estrutura organizacional do CAU/ES, que contempla o preenchimento de todas as vagas constantes no Edital do Concurso Público 01/2013, assim como a estratégia da nova gestão do CAU/ES, faz-se necessário a alteração do organograma do Conselho. A proposta apresentada à comissão elimina os cargos de gerente geral, coordenador de fiscalização e relações institucionais, assessoria de planejamento e gestão da estratégia e chefia de gabinete. Dentro da coordenação técnica ficarão lotados os analistas técnicos, analistas de fiscalização e os assistentes administrativos técnicos. A nova proposta de organograma foi analisada pela CPFA e aprovada por unanimidade. A comissão solicita que o este assunto seja encaminhado ao plenário do CAU/ES para apreciação e homologação.</p>
ITEM VI – <u>ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS</u>	<p>O documento contendo o detalhamento das atribuições dos cargos do CAU/ES foi encaminhado previamente aos funcionários para leitura e manifestação. Após os ajustes necessários o mesmo foi apresentado à CPFA que mediante análise aprovou o mesmo por unanimidade. A comissão solicita que o este material seja encaminhado ao plenário do CAU/ES para apreciação e homologação.</p>
ITEM VII – <u>REGIMENTO INTERNO DO CAU/ES</u>	<p>O novo Regimento Interno do CAU/ES foi analisado por esta comissão com a proposta de ajuste em alguns detalhes. As alterações estão grifadas em amarelo e tachadas no próprio texto, que segue em anexo a esta deliberação. A CPFA procedeu com a análise e aprovou por unanimidade o novo organograma do CAU/ES. A comissão solicita que o este material seja encaminhado ao plenário do CAU/ES para apreciação e homologação.</p>
ITEM VIII – <u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>	<p>O concurso público Edital 01/2013 abriu vaga para a contratação de 01 analista de finanças, sendo exigência deste mesmo Edital que o candidato tivesse formação superior em Ciências Contábeis e que possuísse e mantivesse registro ativo junto ao Conselho de Contabilidade do Espírito Santo. Em abril de 2014, tomou posse deste cargo, a funcionária Hemelly Tomassi, em substituição ao Contador que na época ocupada o cargo, cuja vaga era temporária, até que se realizasse o concurso. O CAU/ES contratou por meio de processo licitatório a empresa RS Contabilidade e pagou a mesma no exercício de 2016 o montante de R\$ 30.800,00 e no exercício de 2017 o montante de R\$ 35.632,80. A gestão atual do CAU/ES como medida</p>

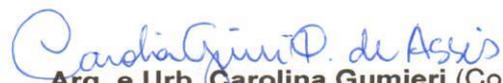
	<p>de redução significativa dos custos, propõe a criação de função gratificada para que a analista de finanças assuma também as atividades da assessoria contábil, gerando uma economia aproximada de R\$ 25.000,00. A comissão solicita parecer jurídico para averiguação da legalidade de criação da função gratificada e que este assunto seja encaminhado ao plenário do CAU/ES para apreciação e homologação.</p>
<p>ITEM IX – <u>OFICIO IAB 01/2018</u></p>	<p>O CAU/ES recebeu em 07/02/2018 ofício enviado pelo Instituto dos Arquitetos – Departamento Espírito Santo, solicitando apoio na divulgação de evento e na aquisição de duas passagens aéreas (ida e volta – 04 trechos) para as duas diretoras do filme. Em contrapartida ofereceu ao CAU/ES 20 ingressos e registro de agradecimento nas mídias do órgão. Após análise a CPFA aprova a concessão do apoio solicitado desde que o valor médio total das passagens seja de R\$ 1.560,00. A comissão solicita que o este assunto seja encaminhado ao plenário do CAU/ES para apreciação e homologação.</p>
<p>ITEM X – <u>RESSARCIMENTO RRT DE CARGO E FUNÇÃO</u></p>	<p>Foi apresentado à comissão o pedido de ressarcimento feito por funcionário do CAU/ES, através do protocolo SICCAU 649882, referente a emissão de RRT de cargo e função. A comissão solicita manifestação jurídica acerca da legalidade deste ressarcimento, considerando que o mesmo nunca foi feito no âmbito do CAU/ES.</p>
<p>ITEM XI – <u>PROCESSO 15/2018 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANUIDADES NÃO PAGAS</u></p>	<p>O referido processo trata do processo de cobrança administrativa junto a profissional Leticia Peixoto Duarte Campos, portadora do CPF: 100.214.487-60, referente aos débitos de anuidades dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, perfazendo à época o valor de R\$ 2.313,73. Por meio de correspondência destinada à CPFA a profissional solicita não estar exercendo a profissão no momento. A mesma alega não ter condições financeiras de proceder com os pagamentos. A Comissão analisou a situação da profissional e considerando que o fato gerador da cobrança é o registro ativo, considerando que cabe ao profissional solicitar tempestivamente a interrupção de seu registro junto ao Conselho em caso de não atuação na área, considerando que não existe nenhum normativo vigente que fundamente a solicitação da profissional a CPFA deliberou por manter a cobrança administrativa e solicita:</p> <p style="text-align: center;">→ Que esta informação seja encaminhada a profissional;</p>



	<p>→ Atualização dos valores devidos e que seja dado andamento ao processo de cobrança, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;</p>
ITEM XII - PROCESSO 16/2018 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANUIDADES NÃO PAGAS	<p>O referido processo trata do processo de cobrança administrativa junto ao profissional Bruno de Oliveira Lima, portador do CPF: 115.091.847-08, referente aos débitos de anuidades dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, perfazendo à época o valor de R\$ 2.377,47. Por meio de correspondência destinada à CPFA o profissional alegou não ter sido de seu conhecimento a efetivação de seu registro junto ao CAU/ES e declara que nunca atuou na área. O mesmo solicita o cancelamento do registro e dos débitos referente as anuidades dos exercícios mencionados acima. A Comissão analisou a situação do profissional e considerando que o fato gerador da cobrança é o registro ativo, considerando que cabe ao profissional solicitar tempestivamente a interrupção de seu registro junto ao Conselho em caso de não atuação na área, considerando que não existe nenhum normativo vigente que fundamente a solicitação da profissional a CPFA deliberou por manter a cobrança administrativa e solicita:</p> <p>→ Que esta informação seja encaminhada a profissional;</p> <p>Atualização dos valores devidos e que seja dado andamento ao processo de cobrança, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;</p>
ITEM XIII - ASSUNTOS GERAIS	<p>Não houveram assuntos a serem tratados.</p>

E nada mais havendo a tratar, a coordenadora arq. e urb. Carolina Gumieri, encerra os trabalhos agradecendo a presença de todos, solicitando a mim, Wiviane Lombardi, que lavre a presente súmula, que após lida e achada conforme, é aprovada e assinada por todos os conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade, para que produza os efeitos legais.

Vitória, 15 fevereiro de 2018.


Arq. e Urb. **Carolina Gumieri** (Coordenador)


Arq. e Urb. **Giedre Ezer da Silva Maia** (Conselheira Titular)


Arq. e Urb. **Emilio Caliman** (Conselheiro Titular)